



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Necessidade: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de instalação e manutenção de cabeamento lógico, de segurança, manutenção de equipamentos e assistência técnica em equipamentos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo Licitatório, por meio da Pregão Eletrônico, de registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de instalação e manutenção de cabeamento lógico, de segurança, manutenção de equipamentos e assistência técnica em equipamentos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de instalação e manutenção de cabeamento lógico para serviço de internet/telefonia em espaços e locais indicados pela administração municipal. OBS: Inclusa colocação de canaletas e outros meios de fixação que forem necessários. Apresentar certificados da NR-35 e NR-10	Horas	300	70,00	21.000,00
02	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança através de cabeamento UTP e/ou Coaxial em espaços e locais indicados pela administração municipal. Inclusa colocação de canaletas e outros meios de fixação que forem necessários. Apresentar certificados da NR-35 e NR-10	Horas	300	70,00	21.000,00
03	Serviço de assistência técnica em equipamentos de tecnologia que consistirão em limpeza, manutenção e reparação dos equipamentos (computadores, impressoras, equipamentos de redes e congêneres) e manutenção e suporte a soluções de TI.	Horas	300	70,00	21.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 147/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, sendo passível de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/21.

1.4. O critério de julgamento da licitação será pelo Menor Preço por Item, na modalidade Pregão Eletrônico.

1.5. O valor unitário é por pessoa e hora trabalhada. Ou seja, havendo necessidade de mais de um profissional para executar o serviço, multiplica-se as horas pela quantidade de profissionais da empresa que atuaram no serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação de serviços de manutenção em tecnologia da informação para a prefeitura se torna crucial por diversos motivos que beneficiam tanto a administração pública quanto a população em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

geral. A TI é a base para a maioria das operações de uma prefeitura, desde a comunicação interna e o acesso à dados até a prestação de serviços online para o cidadão. Ter os serviços de TI operantes garante que esses processos funcionem sem interrupções, evitando prejuízos financeiros, perda de produtividade e problemas no atendimento à população.

Investir em medidas preventivas, como manutenção regular dos sistemas, monitoramento constante da infraestrutura, implementação de medidas de segurança robustas e treinamento adequado dos funcionários, é crucial para garantir a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de TI, contribuindo para o sucesso das atividades cotidianas, e a melhoria e agilização do atendimento ao cidadão.

Ademais, podemos citar ainda, como justificativas que atestam a necessidade deste certamente licitatório:

* **Cabeamento Lógico:** A instalação e manutenção de cabeamento lógico são essenciais para garantir a conectividade eficiente e confiável dos sistemas de TI. Isso permite a transmissão de dados, voz e vídeo entre dispositivos, servidores e estações de trabalho. Além disso, um cabeamento bem projetado reduz a probabilidade de falhas na rede e melhora a produtividade dos usuários.

* **Segurança:** A segurança da infraestrutura de TI é crucial para proteger os dados, sistemas e ativos da organização. Já no sentido de sistemas de vigilância por videomonitoramento, também se torna vital que tais sistemas sejam adequadamente instalados, configurados e com constante manutenção. A contratação de serviços de segurança visa mitigar riscos como ataques cibernéticos, vazamento de informações confidenciais, eficiência das imagens do videomonitoramento e interrupções no funcionamento dos sistemas. Investir em segurança é uma medida preventiva para evitar prejuízos financeiros e danos à reputação da empresa.

* **Manutenção de Equipamentos:** A manutenção regular dos equipamentos de TI (como servidores, computadores, impressoras e roteadores, etc.) é fundamental para garantir seu funcionamento adequado. Isso inclui a limpeza, atualização de software, substituição de peças defeituosas e monitoramento das garantias. A manutenção proativa evita paralisações inesperadas, reduz custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos equipamentos.

* **Assistência Técnica:** A assistência técnica em equipamentos de TI é necessária para solucionar problemas, realizar diagnósticos, reparos e atualizações. Ter um suporte técnico eficiente garante que os colaboradores possam trabalhar sem interrupções, minimizando o impacto de falhas nos equipamentos. Além disso, a assistência técnica contribui para a continuidade das operações e a produtividade da equipe.

No município, dispõe-se de profissional na área junto ao corpo de servidores, contudo, partindo-se da gama enorme de equipamentos que integram o patrimônio do município, aliado a enormes variedades destes, com propósitos específicos, fica praticamente impossível uma pessoa somente dar conta de atender todas as necessidades, sendo elas de cunho técnico, operacional e funcional. Ademais, importante mencionar também que além da mão-de-obra disponível e do conhecimento técnico necessários, muitos são os equipamentos e dispositivos necessários para realizar a manutenção da estrutura existente, e que o município não dispõe.

A administração municipal demanda de inúmeros sistemas informatizados, com gama imensurável de equipamentos em uso diariamente. Essa estrutura demanda de constantes manutenções, bem como, incrementos na sua instalação. Em função do limitado número de profissionais de TI do quadro permanente, se faz necessária, em alguns momentos, a terceirização de atividades de apoio e execução de serviços de infraestrutura, deixando as responsabilidades de gestão e coordenação aos servidores do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Logo, a licitação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) é uma prática efetiva para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência nas contratações públicas. Podemos explorar as principais razões para licitar esses serviços:

Conformidade Legal: A licitação é um requisito legal para a contratação de serviços públicos. Ela garante que o processo seja transparente, seguindo os princípios da administração pública.

Igualdade de Oportunidades: A licitação permite que várias empresas participem do processo. Isso promove a concorrência e oferece igualdade de oportunidades a todos os interessados.

Economia de Recursos Públicos: A competição entre os licitantes resulta em preços mais vantajosos. Isso contribui para a economia de recursos públicos e a otimização dos gastos.

Qualidade e Eficiência: A licitação permite avaliar a qualidade técnica e a capacidade dos prestadores de serviços. A escolha baseada em critérios objetivos visa garantir a eficiência na execução dos projetos.

Controle e Fiscalização: O processo licitatório é acompanhado por órgãos de controle. Isso assegura que os contratos sejam cumpridos e que os serviços atendam aos requisitos estabelecidos.

Em resumo, a licitação de serviços de manutenção em tecnologia da informação para a prefeitura se configura como uma ferramenta estratégica para garantir a qualidade, a eficiência, a economia e a transparência na gestão da infraestrutura tecnológica da administração pública. Através da licitação, a prefeitura investe em serviços especializados, otimiza recursos, promove a modernização e inovação tecnológica, e, conseqüentemente, melhora a qualidade de vida da população.

Sendo que o processo licitatório **102/2024** deu fracassado, faz-se necessário novamente estar se lançando novo pleito, com a expectativa de este, ser exitoso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. De forma geral, visa-se a realização de registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de instalação e manutenção de cabeamento lógico, de segurança, manutenção de equipamentos e assistência técnica em equipamentos de TI para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

4.2. O conjunto de elementos deverá contemplar no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

4.2.1. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado, com início no máximo após 4 (quatro) horas após comunicado por parte da Administração Municipal;

4.2.2. Incluir na prestação dos serviços dos itens 01 e 02, o fornecimento de canaletas e/ou outros meios de fixação, para correta disposição dos cabeamentos conforme normas vigentes;

4.2.3. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com informação contendo no mínimo: data, horário de início e término, total de horas utilizadas, descrição dos serviços prestados, técnico(s) envolvido(s), assinatura do responsável do local onde o serviço foi prestado.

4.3. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.3.1. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.3.2. Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da aquisição é caracterizado como comum e buscando a proposta mais vantajosa para a administração, mantendo a isonomia entre os participantes

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.5. As licitantes deverão apresentar proposta conforme exigências contidas no edital.

4.6. Afim de que a contratação do certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.7. No tocante aos serviços, deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local em que será prestado, bem como, taxas, impostos, entre outros.

4.8. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares dos mesmos, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações.

4.9. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação.

4.10. No ato da assinatura da ata de registro de preços/contrato a contratada que tiver vencido algum item no qual se solicita certificado NR 10 E NR 35 deverá encaminhá-lo (s).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados pela(s) licitante(s) pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5.3. O prazo máximo para início para o atendimento de cada uma das solicitações feitas pelos órgãos da administração municipal, objetos desta licitação, será de 04 (quatro) horas, contados a partir da comunicação feita à empresa vencedora do item em questão.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir este prazo, a empresa deverá comunicar as respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sendo esta, uma prática esporádica.

5.4. Os serviços/instalações deverão ser executados nos endereços expostos na autorização de fornecimento.

5.5. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo, deverá ser refeito pela contratada sem ônus para a contratante.

5.5.1. Caso o objeto não apresentar as especificações mínimas exigidas deste termo, a empresa contratada deverá efetuar sua troca/reparo/substituição em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando o descritivo da licitação/contrato e sem ônus à municipalidade.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.5.3. Caso a empresa não solucione a questão no prazo estipulado, respeitando o descritivo, a contratada poderá sofrer sanções administrativas.

5.6. Cabem a Contratada as despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

5.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.8. Todas as despesas relacionadas a carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação, entre outras correrão por conta da empresa contratada, sem ônus a contratante.

5.9. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá encaminhar os documentos habituais para firmar o contrato, conforme rege o edital deste processo.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.8. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

6.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, e mediante apresentação da Nota Fiscal, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. Junto com a nota fiscal a contratada deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com informação contendo no mínimo: data, horário de início e término, total de horas utilizadas, descrição dos serviços prestados, técnico(s) envolvido(s), assinatura do responsável do local onde o serviço foi prestado.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do certame licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal deverá ser entregue e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido serviços similares a da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do objeto solicitado. Sugere-se que seja anexado cópia do referido contrato para comprovação de veracidade das informações do atestado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) anuais.

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo próximas, além de consultas junto ao portal Farol do TCE de licitações semelhantes, sendo utilizado o menor preço cotado para cada um dos itens para definição do valor base.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As possíveis despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa vencedora deverá ter no seu quadro de funcionários, profissionais aptos a efetuar o serviço solicitado, durante a vigência da licitação.

11.2. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.3. A Contratada, executora direta dos serviços prestados, responderá inteiramente pela qualidade e autenticidade destes.

São João do Oeste, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ KLUNK

Secretário Municipal da Administração,
Finanças e Planejamento